



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE**



EMENDA Nº 80 /2018 (ADITIVA)

**Ao Projeto de Lei nº 2015/18
que "Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício
financeiro de 2019 e dá outras
providências".**

Adite-se o seguinte §2º ao art. 18, renumerando-se o Parágrafo Único.

Art. 18.....

.....
§2º A Lei Orçamentária Anual de 2019 deverá trazer rubricas orçamentárias específicas destinadas ao cumprimento da META 17 do Plano Distrital de Educação – PDE, Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015, além de cronograma detalhado da previsão de liberação dos recursos relativos a equiparação salarial dos servidores das carreiras da Secretaria de Estado de Educação, no mínimo, à média da remuneração das demais carreiras de servidores públicos do Distrito Federal com nível de escolaridade equivalente.

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo garantir na LDO recursos para pagamento do acordo do GDF com servidores componentes das carreiras da Secretaria de Estado da Educação no âmbito do Distrito Federal e cumprimento da Meta 17 do PDE, conforme justificativa legal já apresentada.

Sala das Sessões, em


Deputado WASNY DE ROURE